



**ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

PROJETO DE LEI Nº 88 /2022.

**Autor: Deputado Capitão Samuel**

**Institui a semana de Incentivo a participação da Mulher no processo Eleitoral, no âmbito do Estado de Sergipe, e dá providências correlatas.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,**

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a “Semana de Incentivo à Participação da Mulher no Processo Eleitoral”, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de maio, no âmbito do Estado de Sergipe.

**Parágrafo único.** A Semana de que se trata esta Lei tem como objetivo incentivar a promoção de atividades voltadas à integração da mulher sergipana no processo eleitoral.

**Art. 2º** Por ocasião a “Semana de Incentivo à Participação da Mulher no Processo Eleitoral”, o Poder Público poderá em parceria com as entidades, associações e grupos

Assinatura manuscrita em tinta preta, consistindo de um símbolo estilizado que parece ser a letra 'S' seguida de um traço decorativo.



**ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

PROJETO DE LEI Nº 88 /2022.

socialmente envolvidos com a causa, promover campanhas, pesquisas e outras atividades.

**Art. 3º** A “Semana de Incentivo à Participação da Mulher no Processo Eleitoral” passa a integrar o calendário oficial de eventos do Estado do Mato Grosso do Sul.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Assinatura manuscrita em tinta preta, com uma letra inicial 'S' muito grande e decorativa.

**Deputado Capitão Samuel**



**ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

PROJETO DE LEI Nº 88 /2022.

**JUSTIFICATIVA**

A participação da mulher no processo eleitoral, sobretudo como candidatas e representantes da sociedade sergipana é tímida diante da esmagadora maioria masculina nesse sentido.

A fim de que as mulheres possam participar de todas as etapas do processo político partidário e eleitoral e, conseqüentemente, que os partidos consigam atrair mais lideranças femininas para o processo eleitoral, o Poder Público deve investir em medidas que visem conscientizar e estimular a população quanto à importância da participação feminina no cenário político.

A ausência e presença reduzida de mulheres em cargos de gestão pública e legislatura é uma ameaça à democracia, e devemos enxergar a participação feminina como uma medida imprescindível para melhorar a eficácia de políticas públicas.

Assim, considerando a relevância social atrelada à participação da mulher na política e no processo eleitoral e mediante a supracitada justificativa, apresento o presente Projeto de Lei, que institui a Semana de Incentivo à Participação da Mulher no Processo Eleitoral, no âmbito do Estado de Sergipe.

Aracaju, \_\_\_\_\_.

  
Deputado Capitão Samuel



**ESTADO DE SERGIPE**  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

PROJETO DE LEI Nº 88 /2022.